



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 12271/2022

Sumário: Registo de alteração do curso técnico superior profissional de Gerontologia (T469) do Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança.

De acordo com o disposto no Artigo 40.º - U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, considerando o deferimento do pedido efetuado de registo de alteração do curso técnico superior profissional de Gerontologia (T469) do Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança, procede-se à publicação da alteração dos elementos caracterizadores do curso, registada com o número R/Cr 385.3/2015 de 17/05/2021 na Direção-Geral do Ensino Superior.

10 de outubro de 2022. — O Presidente, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

ANEXO

Elementos caracterizadores:

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança (7015).

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Gerontologia (T469).

3 — Área de educação e formação: 729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.

4 — Condições de Ingresso: A seguinte área: Biologia.

5 — Localidades de ministração: Bragança; Valpaços; Bragança; Carrazeda Ansiães.

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 100.

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 200.

7 — Perfil Profissional:

7.1 — Descrição Geral

Contribuir para o envelhecimento saudável e para a satisfação das necessidades da pessoa idosa, como ser biopsicossocial, promovendo a sua segurança, bem-estar e qualidade de vida.

7.2 — Perfil Profissional

a) Planear, gerir e executar, sob supervisão, atividades promotoras do envelhecimento saudável em termos de bem-estar físico, mental e social da pessoa idosa em diferentes contextos;

b) Coordenar a integração dos utentes no período inicial de utilização dos equipamentos ou serviços;

c) Planear o acompanhamento diurno e ou noturno dos utentes, dentro e fora do estabelecimento e serviços;

d) Coordenar e colaborar no posicionamento e levante de utentes com dificuldades de mobilidade e a ajuda no transporte em cadeiras de rodas ou veículos automóveis;

e) Elaborar e executar planos de atividades para as pessoas idosas e famílias promovendo o envelhecimento ativo e saudável;

f) Colaborar na coordenação das equipas de trabalho numa instituição de apoio social;

g) Promover e educar, sob supervisão, para a adoção de medidas de segurança e cuidado por parte da pessoa idosa;

h) Elaborar relatórios para reportar aos profissionais dos serviços sociais ou de saúde ocorrências relevantes no âmbito das funções exercidas;

i) Coordenar o acompanhamento dos utentes às consultas médicas ou a outros profissionais de saúde.

8 — Referencial de competências:

8.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos especializados sobre o processo de envelhecimento humano;
- b) Conhecimento profundos sobre a estrutura, organização e funcionamento de instituições de apoio social a idosos;
- c) Conhecimentos fundamentais de aprovisionamento e gestão de stocks;
- d) Conhecimentos abrangentes sobre os síndromes geriátricos;
- e) Conhecimentos especializados sobre comportamento humano nas organizações;
- f) Conhecimentos abrangentes de psicologia do envelhecimento;
- g) Conhecimento abrangentes de nutrição e dietética no idoso;
- h) Conhecimentos abrangentes de farmacologia do idoso;
- i) Conhecimentos fundamentais de educação para a saúde;
- j) Conhecimentos especializados em sociologia do envelhecimento;
- k) Conhecimentos fundamentais acerca dos cuidados de saúde, alimentação e assistência social na pessoa idosa, baseados nos princípios da gerontologia e geriatria.

8.2 — Aptidões:

- a) Avaliar os utentes, detetando as alterações estruturais e/ou funcionais inerentes ao processo de senescência do idoso;
- b) Propor plano de cuidados individualizado;
- c) Planificar atividades de animação para pessoas idosas;
- d) Planificar a gestão recursos humanos e materiais em instituições de apoio social;
- e) Realizar registos e analisar indicadores de desempenho e de qualidade, reportando ocorrências relevantes;
- f) Dinamizar atividades que desenvolvam as capacidades físicas e cognitivas no idoso;
- g) Preparar documentos técnicos essenciais para o funcionamento da instituição de apoio social a idosos;
- h) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas;
- i) Realizar atividades conducentes à satisfação das necessidades básicas e instrumentais de vida diária;
- j) Aplicar técnicas diferenciadas de comunicação que promovam a manutenção e/ou melhoria do estado de saúde do idoso.

8.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de comunicação no estabelecimento da relação interpessoal com o idoso/família, fornecedores e prestadores de serviços;
- b) Demonstrar capacidade de iniciativa, autonomia e responsabilidade na planificação da prestação de cuidados, evidenciando compromisso ético;
- c) Demonstrar capacidade e autonomia conjuntamente com outros profissionais na avaliação e melhoria da saúde da pessoa idosa;
- d) Demonstrar capacidade de colaboração na gestão da terapêutica de acordo com as prescrições e instruções recebidas;
- e) Demonstrar autonomia no encaminhamento de utentes para os serviços de apoio social e de cuidados de saúde quando necessário;
- f) Demonstrar capacidade de liderança na supervisão e coordenação dos ajudantes de ação direta e dos auxiliares de serviços gerais;
- g) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa multiprofissional;
- h) Demonstrar flexibilidade na articulação com outras instituições no âmbito de parcerias;
- i) Demonstrar capacidade de usar a autorreflexão como mecanismo de adequação da atuação e para a autoformação.



9 — Estrutura curricular:

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|---|----------|------------------------|
| 729 — Saúde | 56 | 47 % |
| 421 — Biologia e Bioquímica | 15 | 13 % |
| 762 — Trabalho Social e Orientação | 12 | 10 % |
| 726 — Terapia e Reabilitação | 9 | 8 % |
| 312 — Sociologia e outros estudos | 5 | 4 % |
| 345 — Gestão e Administração | 5 | 4 % |
| 862 — Segurança e higiene no trabalho | 5 | 4 % |
| 311 — Psicologia | 5 | 4 % |
| 380 — Direito | 4 | 3 % |
| 462 — Estatística | 4 | 3 % |
| <i>Total</i> | 120 | 100 % |



10 — Plano de estudos:

| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
|---|--|--------------------------|----------------|-------------------|-------------------|------------------------|--------------------------|--|--------------------------|----------|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9) = (6) + (8) | (10) |
| Bioquímica | 421 — Biologia e Bioquímica | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Apoio logístico, administrativo e organizacional | 345 — Gestão e Administração | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Biologia | 421 — Biologia e Bioquímica | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Comunicação e relacionamento interpessoal . . . | 311 — Psicologia | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Bioestatística | 462 — Estatística | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 45 | | 63 | | 108 | 4 |
| Animação sócio-cultural com pessoas idosas | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 72 | 50 | 90 | | 162 | 6 |
| Farmacologia do idoso | 421 — Biologia e bioquímica | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Saúde ocupacional e primeiros socorros | 862 — Segurança e higiene no trabalho. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Mobilidade, transferências e posicionamento de doentes. | 726 — Terapia e Reabilitação | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Patologia geriátrica | 729 — Saúde | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Nutrição e dietética no idoso | 726 — Terapia e Reabilitação | Técnica | 1.º ano | Semestral | 45 | 32 | 63 | | 108 | 4 |
| Aconselhamento, saúde e envelhecimento . . . | 729 — Saúde | Técnica | 1.º ano | Semestral | 72 | 50 | 90 | | 162 | 6 |
| Intervenções não farmacológicas em saúde . . . | 729 — Saúde | Técnica | 2.º ano | Semestral | 45 | 32 | 63 | | 108 | 4 |
| Prevenção de infeções associadas aos cuidados de saúde. | 729 — Saúde | Técnica | 2.º ano | Semestral | 36 | 26 | 45 | | 81 | 3 |
| Cuidados continuados e paliativos | 729 — Saúde | Técnica | 2.º ano | Semestral | 36 | 26 | 45 | | 81 | 3 |
| Demografia e epidemiologia | 312 — Sociologia e Outros Estudos. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Direito aplicado à Segurança Social | 380 — Direito | Técnica | 2.º ano | Semestral | 45 | 32 | 63 | | 108 | 4 |
| Desenvolvimento humano e velhice | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 72 | 50 | 90 | | 162 | 6 |
| Políticas sociais e de saúde | 729 — Saúde | Técnica | 2.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Estágio | 729 — Saúde | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | Semestral | | | 810 | 700 | 810 | 30 |
| <i>Total</i> | | | | | 1 068 | 550 | 2 172 | 700 | 3 240 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

315766508